



Termo de Fomento nº 6572, que entre si fazem a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS** e o **INSTITUTO FUTEBOL DE RUA**.

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, de um lado a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL – FAS**, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, CNPJ 76.568.930/0001-08, gestora do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, neste ato representada pela Presidente **MARIA ALICE ERTHAL**, CPF/MF nº, 450.674.909-00 e de outro lado o **INSTITUTO FUTEBOL DE RUA**, CNPJ/MF nº 08.607.847/0001-40, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, tendo como Presidente **ALCEU DE CAMPOS NATAL NETO**, CPF/MF 026.900.669-98, de acordo o Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações, e com a Lei Federal nº 13.019/2014 e sua alteração, com a Resolução nº 215/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente, publicada no DOM nº 156, Suplemento nº 1, de 18/08/2023 e demais documentos contidos no Protocolo nº 35-000187/2023, acordaram e ajustaram firmar o presente Termo de Fomento mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente tem por objetivo formalizar Termo de Fomento entre as partes a fim de destinar recurso financeiro, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para a execução do Plano de Trabalho denominado **Futebol de Rua pela Cidadania Ano V**, que tem por objetivo contribuir para a inclusão social, cultural e esportiva de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

Parágrafo Único

Em anexo consta o Plano de Trabalho, parte integrante e inseparável deste instrumento. (Anexo I)

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de vinte e quatro (24) meses, com início no dia 16/10/2023 até 16/10/2025 podendo ser prorrogado mediante avaliação técnica e interesse dos partícipes para conclusão do Plano de Trabalho, com no mínimo 60 dias de antecedência.



CLÁUSULA TERCEIRA

O recurso financeiro a ser utilizado no pagamento de despesas de custeio e investimento, relacionadas diretamente com a execução do Plano de Trabalho, no valor total de até R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), Emenda Parlamentar – Proposições nº 308.00303.2022 e nº 308.00328.2022, será repassado em parcela única, mediante depósito em conta bancária corrente específica e exclusiva para esta parceria, no Banco do Brasil, agência nº 1622-5, conta corrente nº 23663-2.

Parágrafo Primeiro

Quaisquer alterações reger-se-ão pela disciplina da Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 1.067/2016.

Parágrafo Segundo

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão a conta das dotações orçamentárias:

35001.08243.0001.5002.445042.1.1.001 1 - 0
35001.08243.0001.6004.335041.1.1.001 99 - 99

CLAÚSULA QUARTA

Compete a **FUNDAÇÃO**:

- I. Repassar recurso financeiro para a execução do Plano de Trabalho na forma prevista neste instrumento;
- II. Assessorar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do proposto no Plano de Trabalho;
- III. Realizar acompanhamento e orientações técnicas, se necessário, quanto à aplicação do recurso repassado;
- IV. Examinar e validar o Plano de Aplicação do recurso, inclusive sua reformulação quando se fizer necessário, desde que não implique na alteração do objeto do Termo de Fomento;
- V. Proceder ao monitoramento e avaliação referente à execução do Plano de Trabalho, através de visita técnica, pesquisa de satisfação dos usuários e elaboração de relatórios;

CLÁUSULA QUINTA

Compete à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**:

- I. Atender 160 crianças e adolescentes, de ambos os sexos, na faixa etária entre 07 a 17 anos, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, conforme Plano de Trabalho;
- II. Executar o proposto no Plano de Trabalho apresentado, bem como enviar bimestralmente relatórios de resultados e relação de público alvo atendido, a Fundação de Ação Social – FAS no **Núcleo Regional** de referência (Cajuru), ao gestor da parceria e a Diretoria de Relações com o Terceiro Setor;



6572

- III. Participar das capacitações oferecidas pela **FUNDAÇÃO**, as quais devem ser agendadas através do e-mail pcdffas@curitiba.pr.gov.br ou pelos telefones (41)3250-7472, (41)3250-7440, (41)3250-7654 e (41) 3350-3528;
- IV. Responsabilizar-se pela correta aplicação do recurso, utilizando para despesas de custeio e investimento, sendo que não poderá ser destinado a qualquer outro fim que não esteja contemplado em Termo de Fomento e no plano de aplicação, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilização dos seus dirigentes;
- V. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e investimento;
- VI. Responsabilizar-se, exclusivamente pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **FUNDAÇÃO** a inadimplência da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- VII. Elaborar relatório de execução do Plano de Trabalho, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, que irá subsidiar o monitoramento e avaliação que será realizado pela **FUNDAÇÃO**;
- VIII. Permitir o livre acesso dos técnicos da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- IX. Ressarcir a **FUNDAÇÃO** do recurso recebido em caso de utilização para finalidade alheia ao objeto ou em caso de pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias, bem como no caso de saldo remanescente ao final da vigência da parceria;
- X. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização do recurso;
- XI. Manter conta bancária corrente em banco oficial, específica e exclusiva para recebimento e movimentação do recurso proveniente deste Termo de Fomento;
- XII. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao recurso transferido pela **FUNDAÇÃO**, necessárias à execução do objeto;
- XIII. Movimentar recursos no âmbito da parceria, mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;



6572

- XIV. Prestar contas do valor repassado, demonstrando a boa e regular aplicação do recurso recebido, de acordo com o previsto no Decreto Municipal nº 704/2007, Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais legislações vigentes;
- XV. Prestar as informações ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de acordo com o previsto na Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do Egrégio Tribunal;
- XVI. Apresentar a comprovação das despesas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ou do executor, se for o caso, devidamente identificados com referência ao título e número do Termo de Fomento;
- XVII. Observar os princípios da economicidade e da eficiência quando da contratação de serviços ou aquisição de bens e produtos vinculados a execução do Termo de Fomento, adotando, preferencialmente os procedimentos estipulados na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações, ou a apresentação de no mínimo 03 (três) orçamentos;
- XVIII. Adotar nas relações contratuais com terceiros todas as cautelas para observância da legislação e cumprimento das obrigações, inclusive para preservar a natureza do vínculo estabelecido;
- XIX. Aplicar o eventual saldo financeiro do Termo de Fomento, enquanto não utilizado, em caderneta de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação de curto prazo, quando a utilização se verificar em prazos menores;
- XX. Manter atualizadas as Certidões Negativas de Tributos Municipais, Estaduais e Federais (contemplando débitos previdenciários e de terceiros), Certidão Liberatória de Transferências Voluntárias Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- XXI. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, devendo ainda ser incluídas as informações com no mínimo as exigências do parágrafo único, do artigo 5º do Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações;
- XXII. Propiciar aos técnicos da **FUNDAÇÃO** as condições necessárias para assessoramento, acompanhamento, avaliação e fiscalização referente à execução do proposto no Plano de Trabalho;
- XXIII. Comunicar à **FUNDAÇÃO**, em até 30 (trinta) dias, as alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes quando houver;
- XXIV. Observar o prazo de vigência da parceria solicitado com, no mínimo, 60 (sessenta) dias a sua prorrogação quando necessário;
- XXV. As despesas de custeio e investimento poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, no que couber, desde que atendidas as exigências contidas no art. 42 do Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações;



6572

- XXVI. Manter em arquivos por período de 10 (dez) anos os relatórios de atendimento desta parceria, os cadastros dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamentos, as fichas e relatórios individualizados, bem como os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com vista a permitir o acompanhamento a supervisão e o controle de serviços;

Parágrafo Único

É vedada a contratação de dirigentes da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócios cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.

CLAUSULA SEXTA

O presente instrumento poderá ser alterado mediante a formalização de aditivo, ou rescindido a qualquer momento, desde que, observado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, para publicidade da intenção, ou ainda rescindido quando uma das partes deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com as condições avençadas neste instrumento e com as normas do Decreto Municipal nº 1067/2016 e da legislação específica, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- I. advertência;
- II. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- III. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II desta cláusula.

CLÁUSULA OITAVA

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidas a **FUNDAÇÃO** no prazo



6572

improrrogável de 30 dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial da responsável, providenciada pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA

Ficam designadas(os) como Gestor(a), responsável técnico(a) e suplente do presente termo, respectivamente os(as) servidores(as):

I - Gestora: Ana Lúcia Cardoso da Silva, CPF/MF nº 643.264.895-53, matrícula nº 12.9683, designada pela Portaria /FAS nº 422, publicada no DOM nº 150, de 10/08/2023.

II – Suplente da gestora: Indianara Pereira de Andrade, CPF/MF nº 047.769.119-65, matrícula nº 87.116, designada pela Portaria /FAS nº 422, publicada no DOM nº 150, de 10/08/2023.

CLÁUSULA DECIMA

Constitui objeto da presente cláusula a observância à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021 e demais legislação correlata ao tema.

Parágrafo Primeiro

Para fins deste Termo, serão consideradas as seguintes definições:

- I. Dados Pessoais: qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, como: nome, CPF, RG, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, endereço de e-mail, dentre outros;
- II. Tratamento: qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com Dados Pessoais ou sobre conjuntos de Dados Pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição.
- III. Outros termos aqui utilizados e não definidos acima possuem o significado atribuído em cláusula específica ou o significado constante da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018, “LGPD”).

Parágrafo Segundo

De modo a garantir a conformidade com a legislação sobre a proteção de dados pessoais aplicável, as Partes resolvem incluir no Termo originário as seguintes obrigações e responsabilidades decorrentes da aplicação das normas de proteção de dados pessoais:

- I. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e a este Termo com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela FAS.



6572

- II. Compete a **FUNDAÇÃO**, na condição de **CONCEDENTE**, as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da OSC, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente Termo.
- III. A **FUNDAÇÃO** e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
 - III.a. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
 - III.b. O tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço parcerizado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD (Agência Nacional de Proteção de Dados);
 - III.c. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento que sejam indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da **FUNDAÇÃO**, responsabilizando-se a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** pela obtenção e gestão dos dados. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Termo, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;
 - III.c.1. Eventualmente, podem as partes convencionar que a **FUNDAÇÃO** será responsável por obter o consentimento dos titulares, o que deverá ser formalizado mediante termos assinado pelas partes;
 - III.d. Os sistemas e similares que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
 - III.e. Os dados obtidos em razão deste Termo deverão ser armazenados de forma segura, sendo em que, no que diz respeito aos meios eletrônicos, buscar-se-á garantir o registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
 - III.e.1. Não é permitida a transferência internacional dos dados pessoais obtidos em virtude da parceria neste termo estabelecida;
 - III.f. Oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;



6572

- III.g. Observando os meios técnicos e tecnológicos disponíveis na ocasião do tratamento de dados, as medidas de segurança deverão ser adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
- III.h. Zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;
- III.i. Tratará os dados pessoais apenas em nome da **FUNDAÇÃO** e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do Termo; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente a **FUNDAÇÃO**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Termo;
- III.j. A legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da **FUNDAÇÃO** e as obrigações do Contrato e que, no caso de haver alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do Termo, comunicará imediatamente essa alteração a **FUNDAÇÃO**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Termo;
- III.k. Notificará imediatamente a **FUNDAÇÃO** sobre qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei,
- III.l. Responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da **FUNDAÇÃO** relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência, e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;
- III.m. A pedido da **FUNDAÇÃO**, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.
- IV. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- V. O eventual acesso, pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais, implicará para a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Termo e por prazo indeterminado após seu término.
- VI. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD, nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo;



6572

- VII. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
- VIII. Ficam designados como Encarregados: da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, o Sr. Bernardo Natal Tanus, inscrito no CPF/MF nº 078.720.019-00, e-mail bernardotanus@gmail.com e telefone (41) 9997-7901; e da CONCEDENTE, o Sr. Flávio Silva de Andrade, matrícula 142772, e-mail lgpd@curitiba.pr.gov.br e telefone (41) 3350-8932. Caso o Encarregado da OSC seja alterado, fica a mesma obrigada a comunicar formalmente a CONCEDENTE.
- IX. O Encarregado da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** manterá contato formal com o Encarregado do **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, imediatamente após a ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.
- X. A critério do Encarregado de Dados do **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste Termo, no tocante a dados pessoais.
- XI. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** deverá disponibilizar à CONCEDENTE, sempre que necessário, documentos e informações necessários para fins de auditoria, acerca do cumprimento das obrigações Termo.
- XI.a. As solicitações da CONCEDENTE se farão mediante notificação prévia e escrita;
- XI.b. O relatório de auditoria deverá ser disponibilizado em duas vias, uma para cada uma das PARTES, que terá caráter confidencial.
- XII. Encerrada a vigência do Termo ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a OSC se obriga a interromper o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela **FUNDAÇÃO**, eliminando completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD, o que deverá ser justificado imediatamente.
- XIII. As partes obrigam-se a manter a mais absoluta confidencialidade dos dados e informações obtidas e de colaboradores que vierem a utilizar para o desempenho dos serviços discriminados neste instrumento, por prazo indeterminado, seguindo as normas regentes pela Lei Geral de Proteção de Dados, assim como toda e qualquer legislação aplicável. A parte que der causa ao estabelecido nesta cláusula, estará sujeita às penalidades cabíveis, nos estritos termos da lei.



- XIV. Fica vedada a utilização dos dados pessoais compartilhados para condutas abusivas, bem como a obtenção de vantagens econômicas e financeiras.
- XV. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo, bem como de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD, sendo oportunizado os direitos ao contraditório e à ampla defesa à OSC, que desde já se compromete a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam sanadas.
- XVI. Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável aos dados tratados (incluindo armazenados) no âmbito do Termo vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos do termo por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica estipulado que os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da autoridade competente da administração pública, ser doados quando após consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observando o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Alerta-se para a observância durante todo o procedimento de seleção e em toda a relação de particulares com a Administração Pública dos ditames da Lei Federal nº 12.846/2013, do Decreto Federal nº 8.420/15, no que couber e do Decreto Municipal nº 1.671/2019, sendo que, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de seleção ou na execução de ajuste;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de seleção ou de execução de ajuste;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos da Administração, visando estabelecer valores em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de seleção ou afetar a execução do ajuste;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste termo; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O presente instrumento poderá ser assinado digitalmente nos termos do Decreto Municipal nº 885/2021, pelos representantes legais das partes e com certificado digital devidamente emitido por autoridade certificadora credenciada pelo ICP – BRASIL (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira).

Parágrafo Primeiro.

A assinatura das partes deverá ocorrer na mesma data.

Parágrafo Segundo.

Na impossibilidade de atendimento ao estabelecido no parágrafo primeiro, considera-se a data da última assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O Instituto Futebol de Rua deverá apresentar, em até 30 dias úteis após a data da lavratura, o Estatuto Social de acordo com o Decreto Municipal nº 1067/2016 sob pena de rescisão da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir eventuais divergências deste ajuste, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação de órgão encarregado pelo assessoramento jurídico desta **FUNDAÇÃO**, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



6572

E para constar foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado na presença de duas testemunhas em única via, da qual serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 29 de setembro de 2023.

MARIA ALICE ERTHAL:45067490900
MARIA ALICE ERTHAL
Presidente da Fundação de Ação Social

Digitally signed by MARIA ALICE ERTHAL:45067490900
DN: cn=MARIA ALICE ERTHAL:45067490900, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=(em branco), email=merthal@curitiba.pr.gov.br
Date: 2023.10.11 16:21:15 -03'00'

ALCEU DE CAMPOS NATAL NETO:02690066998
ALCEU DE CAMPOS NATAL NETO
Presidente da Organização da Sociedade Civil

Assinado de forma digital por ALCEU DE CAMPOS NATAL NETO:02690066998
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=31389194000192, ou=presencial, cn=ALCEU DE CAMPOS NATAL NETO:02690066998
Dados: 2023.10.02 09:14:12 -03'00'

ARIDNA BARTH:02928185992
ARIDNA BARTH

Digitally signed by ARIDNA BARTH:02928185992
DN: cn=ARIDNA BARTH:02928185992, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=(em branco), email=abarth@curitiba.pr.gov.br
Date: 2023.10.02 17:41:13 -03'00'

SUELI PEREIRA DA SILVA:86000845987
SUELI PEREIRA DA SILVA

Digitally signed by SUELI PEREIRA DA SILVA:86000845987
DN: cn=SUELI PEREIRA DA SILVA:86000845987, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=(em branco), email=monitoramentodorts@curitiba.pr.gov.br
Date: 2023.10.02 11:52:28 -03'00'

1ª Testemunha

Nome:
CPF:

2ª Testemunha

Nome:
CPF:



Futebol de Rua pela Cidadania Ano V



Instituto Futebol de Rua
Rua Antônio Moreira Lopes, 190 | Cajuru | Curitiba | Paraná
www.futebolderua.org | contato@futebolderua.org | +55 41 3042 - 2261
[@institutofutebolderua](https://www.instagram.com/institutofutebolderua) | [/futebolderua.org](https://www.facebook.com/futebolderua)



1. APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

1. **Nome da Organização da Sociedade Civil – OSC:** *Instituto Futebol de Rua*
2. **Endereço da Sede Administrativa:** Rua Antônio Moreira Lopes, nº 190 – Cajuru.
3. **Endereço da execução do Serviço:** Rua Antônio Moreira Lopes, nº 190 – Cajuru.
4. **CNPJ (mantenedora e executora):** 08.607.847/0001-40.
5. **Nome do Serviço (somente nos casos de serviços tipificados no SUAS):** SCFV e Jovem Aprendiz.
6. **Nível de Proteção/Política Pública:** Proteção Social Básica
7. **Objeto da Parceria:** Formalizar Termo de Fomento com recursos de Emenda Parlamentar Municipal através da execução do projeto Futebol de Rua pela Cidadania Ano V.
8. **Responsável pela elaboração do Plano de Trabalho, Plano de Aplicação e o**

Coordenador:

Plano de Trabalho e Plano de Aplicação:

Nome: Elisângela Duran

E-mail: projetos@futebolderua.org

Telefone: (41)3042-2261 / (41) 99907-4364

Coordenador:

Nome: Oscar Muxfeldt Neto



Instituto Futebol de Rua

Rua Antônio Moreira Lopes, 190 | Cajuru | Curitiba | Paraná
www.futebolderua.org | contato@futebolderua.org | +55 41 3042 - 2261
[@institutofutebolderua](https://www.instagram.com/institutofutebolderua) | [/futebolderua.org](https://www.facebook.com/futebolderua)



E-mail: oscar@futebolderua.org

Telefone: (41) 99103-9353

9. Apresentação da OSC:

O Instituto Futebol de Rua (FdR), nasceu em 2006 na comunidade de Heliópolis- SP, com o projeto Craques por Natureza. Buscando atender as demandas apresentadas pelas crianças e jovens que frequentemente abandonavam a escola para jogar bola em praças, parques e até mesmo nas ruas da comunidade. A partir desse cenário surgiu o projeto Futebol de Rua pela Educação, com o objetivo de promover a inclusão esportiva, estimular a melhoria do rendimento escolar e promover a aquisição de novos valores.

Com o sucesso do programa esportivo, o Futebol de Rua iniciou suas atividades em Curitiba-PR em 2010 em parceria com o Programa Comunidade Escola, utilizando os espaços públicos para realização das atividades. Por meio do Projeto “Futebol de Rua pela Educação” e “Futebol de Rua Freestyle no Cajuru”.

A partir de 2014 o Futebol de Rua, recebeu uma permissão de uso de espaço público, no Parque dos Peladeiros, para construção de sua Sede Própria. A construção do prédio foi viabilizada através do Edital de Financiamento Lions Raw, organização social inglesa que fornece apoio a projetos esportivos durante a realização da Copa do Mundo.

Em 2016 iniciaram as atividades na Sede do Futebol de Rua, e vem se estruturando e crescendo para atender as demandas da comunidade a qual está inserida. As mudanças estão acontecendo gradativamente e o reconhecimento do trabalho do Instituto é notado pela comunidade do entorno, pelas escolas de nossas crianças e adolescentes, bem como por seus responsáveis.

No ano de 2017 iniciamos efetivamente as atividades na Sede do Instituto com o intuito de atender o público de maior demanda dentro do território, crianças e adolescentes de 07 a 17 anos. No presente ano foi lançado o Programa Jovem Aprendiz que teve em seu processo seletivo cerca de 101 inscritos, desses, 30 ingressaram no programa.

No ano de 2018 sentiu-se à necessidade de disponibilizar mais vagas para o acesso da comunidade ao espaço, o Instituto buscou assim organizar-se com recursos próprios



Instituto Futebol de Rua

Rua Antônio Moreira Lopes, 190 | Cajuru | Curitiba | Paraná

www.futebolderua.org | contato@futebolderua.org | +55 41 3042 - 2261

[@institutofutebolderua](https://www.instagram.com/institutofutebolderua) | [/futebolderua.org](https://www.facebook.com/futebolderua)



para iniciar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, que recebeu o nome de Projeto Futebol de Rua Jogando Juntos. Iniciando a primeira turma no período da manhã com a faixa etária de 08 a 12 anos.

Atualmente o FdR é inscrita em Curitiba nos Conselhos do COMTIBA e no CMAS e oferece Projetos tipificados na política de assistência social, e oferece os seguintes projetos em Curitiba:

“Projeto Futebol de Rua Jogando Juntos (SCFV)”: Projeto Tipificado pela Política de Assistência Social, junta às práticas esportivas do FdR, propondo uma metodologia de trabalho criativa, capaz de preservar e efetivar os direitos da criança e do adolescente. As atividades acontecem durante o período da manhã e da tarde, de terça à sexta-feira, na sede do FdR em Curitiba PR. O projeto atende 80 crianças e adolescentes com idade entre 08 e 15 anos. São oferecidas atividades culturais e esportivas, aulas de informática e acompanhamento escolar.

“Programa Jovem Aprendiz”: O programa “Jovem Aprendiz” oferece o cumprimento alternativo das cotas de aprendizagem para as organizações com restrições para a contratação deste tipo de mão de obra. Ancorado no Decreto nº 8.740/2016, criando ambiente simulado para jovens de 14 a 17 anos, é realizado atividades na sede do Instituto Futebol de Rua, em Curitiba, tendo formação na área esportiva, tecnológica, humana e profissional. Atende atualmente 90 jovens, e as atividades acontecem de segunda a sexta-feira das 13h às 17h.

Além dos projetos voltados a Política de Assistência Social, o Instituto FdR oferece Projetos em outros em outros Estados, patrocinados pela Lei de incentivo ao Esporte.



10. Formas de acesso do público:

Encaminhados pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS da região ou demanda espontânea desde que este preencha os requisitos estabelecidos.

11. Articulação em rede:

A articulação é realizada a partir de encaminhamentos do Centro de referência de assistência social-CRAS, rede de proteção social e órgãos da política social. O serviço cumpre o proposto para o atendimento disponibilizando o acesso ao público prioritário, adolescentes em situação de vulnerabilidade social, residentes no território com ausência ou precariedade.

Estamos localizados na região do Cajuru, município de Curitiba e realizamos uma articulação com a rede socioassistencial. A referida rede é composta por: Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, Conselho Tutelar, escolas da região, Unidade Básica de Saúde - UBS e Centro de Atenção Psicossocial Infantil - CAPS I. Essa articulação tem por objetivo fortalecer a rede e fazer um trabalho intersetorial.

12. Impacto social esperado:

Impacto Esperado	Instrumento
Fortalecimento do vínculo familiar e comunitário.	Encontros familiares Pesquisa de satisfação do público alvo e familiares
Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes.	Oficina de Teatro Oficina de Música
Possibilitar o esporte como uma ferramenta de inclusão social.	Oficina de Esporte
Possibilitar inclusão tecnológica.	Oficina de Informática
Promover eventos, palestras sobre a inclusão no mundo trabalho e demais temas que desenvolva a compreensão crítica.	Palestras Oficinas



2. APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O plano de trabalho Futebol de Rua pela Cidadania Ano V, visa fortalecer os Projetos Tipificados pela Política da Assistência Social desenvolvidos pelo Instituto Futebol de Rua. Potencializando as ações de promoção e garantia de direitos das crianças e adolescentes de 07 a 17 anos, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social da Regional Cajuru.

Serão oferecidas oficinas culturais (teatro e Música), esportivas e de informática com o objetivo de ofertar as crianças, adolescentes e jovens que participam do projeto contato com diversas expressões esportivas, culturais e tecnológicas, tendo sua realidade transformada com oferta de novos conhecimentos.

Por isso ampliar a oportunidade de acesso é essencial no processo de desenvolvimento humano, uma vez que toda criança e adolescente tem um potencial em si e o direito de desenvolvê-lo.

Sobre as Oficinas: A equipe de facilitadores de oficinas, será composta por profissionais da educação física, música, teatro e informática com formação mínima de nível médio técnica em sua área de atuação e ou Graduação em sua respectiva área, responsável pela realização de oficinas culturais/artísticas, esportivas e Tecnológicas.

Principais atribuições do Facilitador de Oficinas:

- Desenvolver, organizar e coordenar atividades culturais, artísticas e recreativas adequadas à faixa etária, objetivando promover e qualificar o convívio social e comunitário;
- Atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço, juntamente com a equipe de trabalho.

A Oficina de Música:

Nas oficinas de música, buscará trazer assuntos relacionados à cultura do mundo todo.



Bob Marley não foi apenas um cantor de Reggae; através de suas músicas, Marley foi capaz de despertar nas pessoas a vontade de lutar por liberdade, de olhar para o próximo com respeito e ser resiliente nas situações difíceis que a vida nos impõe. Assim como Caetano Veloso, Gilberto Gil, Keith Richards, entre milhares de outros músicos, compositores, letristas e simpatizantes, todos com um mesmo ideal: através da música, tornar a vida das pessoas mais interessantes, criar senso crítico e pessoas questionadoras sobre regras que são impostas pela sociedade. A prática, que ocorre no Instituto Futebol de Rua, é muito dinâmica. No dia-a-dia, estuda-se teoria e prática de violão, voz, percussão entre outros instrumentos. No estudo do violão, os educandos têm acesso à teoria das notas musicais, bem como à formação de acordes simples e com sustenidos. A ideia é “linkar” músicos que trouxeram mensagens positivas para o mundo com os estudos do dia a dia, como Erik Satie, compositor e pianista francês, relevante no cenário de vanguarda parisiense do começo do século XX. A proposta é usar exemplos como a música de Erik Satie para que os educandos tenham acesso a culturas de várias épocas, e possam fazer reflexões dentro de suas casas ou em algum momento importante em que precisem tomar atitudes e decisões.

Impacto Social: A inclusão social é um quesito indispensável para gerar transformações significativas dentro do indivíduo, neste caso, através da cultura. Através das oficinas de música, os educandos têm acesso a diversos tipos de instrumentos e, desta forma, têm a oportunidade de iniciar um estudo específico, diferenciado e bem direcionado para quem sabe, atuar em escolas, igrejas, teatros e afins. Utilizando a analogia de que a música trata-se de um diálogo entre os diversos instrumentos, o mesmo acontece com os educandos que estão praticando juntos. Cria-se uma via facilitadora que incita conexões, empatia e sentimento de cooperatividade.

Resultados Esperados: Tendo em vista que a música é, diversas vezes, construída de forma conjunta, é necessário lançar um olhar cuidadoso para o processo de ensino-aprendizagem musical. A fim de despertar potencialidades, de forma a criar senso crítico, bem como aumentar a capacidade cognitiva e adquirir técnicas diante de alguns



instrumentos musicais, ritmo, melodias, habilidades motoras, além de criar um diferencial na vida do indivíduo em formação.

A Oficina de Teatro:

Na oficina de teatro do FdR direcionará propostas a partir da metodologia do ensino lúdico. Foi constatado que os exercícios lúdicos contribuíram significativamente para aguçar as habilidades artísticas resgatando intensamente o foco imaginativo e o desenvolvimento pessoal dos educandos inseridos nas atividades sugeridas. Os exercícios lúdicos realizados nas oficinas de teatro ajudaram a ressaltar a sensibilidade, a afetividade e a compreensão das diferenças existentes nas ações dos componentes dos grupos. O lúdico tem em sua origem a palavra latina “ludus” que significa jogo. Pelos exercícios que envolvem os jogos e as brincadeiras, os alunos aprendem a lidar com o outro e a incorporar a valorização do trabalho em grupo. As sensações adquiridas nos exercícios físicos também contribuem para melhorar as interpretações em cena e promover agilidade corporal, melhoria na coordenação motora e a autoestima. O jogo ajuda a criança e o adolescente adquirir mais atenção, mais memorização, pois facilita a compreensão de regras e limites. O jogo dramático resgata para o corpo uma acentuada leveza porque amplia as expressividades corporais articulando com os integrantes do grupo de maneira prazerosa e dinâmica. De acordo com Koudela (apud SPOLIN, 1985, p. 12) “o jogo teatral na educação é uma importante forma de aprendizagem cognitiva, afetiva e psicomotora. As práticas dos jogos teatrais também contribuem para a transmissão de conceitos morais e éticos. Neste processo teatral, foi percebido que a confiança dos componentes foi adquirida progressivamente no decorrer do ano a partir das necessidades dos estudantes em dizer e construir cenicamente seus questionamentos, problematizações e transformações diante do seu meio social. As atividades da oficina de teatro foram realizadas com a prática dos exercícios de expressão corporal; aquecimentos físicos e vocais; leituras de textos; aulas de teoria teatral, elaboração de coreografias de teatro/dança, exercícios de interpretação teatral, execução de cenas teatrais em grupo e individuais, exercícios de iniciação dramatúrgica;





construção das personagens; marcações de cenas; ensaios e apresentações teatrais dentro e fora do IFDR.

Impacto Social: Os meios de comunicações em nossa era globalizada transferem um excesso de informações visuais favorecendo o consumismo, o narcisismo e a tendência ao isolamento. Conforme Ortiz (1994, p.16) “a globalização foi entendida como produção, distribuição e consumo de bens e serviços, organizados a partir de uma estratégia mundial voltada para o mercado mundial”. O teatro sem dúvida pode ser um caminho libertário do aprisionamento das grandes mídias e um campo para o conhecimento individual, uma janela para questionamentos e inúmeras reflexões políticas, sociais, culturais e emocionais. Outro fator relevante sobre a importância da prática teatral é que através das apresentações cênicas poderemos exercer a cidadania, a inclusão de pessoas, a igualdade e a promoção da diversidade. Desenvolver um trabalho de teatro para a comunidade local é uma oportunidade para o exercício de uma democracia participativa e ativa artisticamente. A arte, como linguagem universal, é um meio para a expressão de sentimentos, percepções, emoções e vínculos afetivos e sociais.

Resultados Esperados: Com os resultados esperados pretendemos inserir vários núcleos de oficinas teatrais para o aprimoramento de grupos artísticos, pesquisas cênicas e apresentações de teatro para trazer o acesso à cultura, a interação social, a comunicação e o entretenimento para a comunidade local. Almejamos colocar pessoas comuns para adentrarem ao universo lúdico e principalmente posicioná-las para reflexões nas questões socioculturais de uma sociedade. Por isso o teatro é essencial, porque é uma arte colaborativa que resgata a dignidade individual e coletiva promovendo a inclusão de grupos excluídos.

Oficinas de Esportes:

Com a prática de esporte, ocorre o desenvolvimento da tomada de decisão, a compreensão da relação defesa/ataque permite desenvolver o senso competitivo das crianças, adolescentes e jovens que participam do projeto.



Instituto Futebol de Rua

Rua Antônio Moreira Lopes, 190 | Cajuru | Curitiba | Paraná
www.futebolderua.org | contato@futebolderua.org | +55 41 3042 - 2261
@institutofutebolderua | /futebolderua.org



Impacto Social: A oficina de esportes utiliza o esporte como principal agente de transformação social, visando a inclusão social de crianças, adolescente e jovens descrito pelo Estatuto da Criança e do Adolescente como direito ao esporte e lazer, também valores morais e éticos como respeito a diversidade, reconhecimento das emoções, habilidade de resolver conflitos, compreender o ganhar ou perder e o fair play.

Resultados Esperados: Promover maior interesse pela prática de atividade física, assim como o bem estar e qualidade de vida, aprimoramento das habilidades motoras e cognitivas. Também, proporcionar o fortalecimento de laços afetivos, aprender a perder e também a como agir quando vencer, mostrar que existem regras a serem respeitadas e que se você tem um objetivo, precisa se dedicar.

Oficinas Tecnológicas:

Visa estimular as crianças, adolescentes e jovens a participarem ativamente de atividades de informática no computador. Sabe-se que muitos deles não têm acesso nem em casa e nem na escola, então há casos de participantes do projeto nunca terem tido um contato com o computador, apenas com celular de pais ou de outros familiares. É muito importante incluir essa população em projetos assim, pois não tendo o contato com o mundo digital, ao serem inseridos no mercado de trabalho, sofrerão dificuldades e desvantagens, perdendo oportunidades de empregos e de uma vida mais digna.

A ideia da oficina é trabalhar com os participantes desde o momento inicial do uso de um computador até o desenvolvimento de habilidades lógicas. No primeiro momento de adaptação da oficina, é detalhado sobre a importância e o processo adequado de ligar e desligar um computador. As instruções são repassadas na prática e a cada aula é lembrado o processo, até que todos estejam cientes e o já o façam sem auxílio nenhum. Na sequência é explicado sobre o significado de um sistema operacional e então é aprofundado um conhecimento sobre o sistema operacional mais usado no mundo: o Windows. No decorrer das atividades, conceitos e práticas vão sendo trabalhadas em paralelo: são repassados conceitos sobre navegadores e como usar a rede de Internet. Também são apresentadas práticas de pesquisas em sites, contando



Instituto Futebol de Rua

Rua Antônio Moreira Lopes, 190 | Cajuru | Curitiba | Paraná
www.futebolderua.org | contato@futebolderua.org | +55 41 3042 - 2261
[@institutofutebolderua](https://www.instagram.com/institutofutebolderua) | [/futebolderua.org](https://www.facebook.com/futebolderua)

com o buscador Google. Navegações em plataformas específicas de estudos também são práticas ensinadas aos participantes. Ainda usando recursos da grande rede de Internet, os participantes aprendem a criar e a usar e-mails, entendem o que são os provedores existentes e usufruem de todas as vantagens oferecidas pela conta de e-mail, como por exemplo, as funcionalidades do Google Drive. Aprofundando mais sobre os softwares oferecidos pelo pacote da Microsoft Office, os participantes aprendem a usar o Microsoft Word, desenvolvendo cartas e documentos, mudando estilos de fontes, inserindo imagens ao texto, bordas e demais funcionalidades. Também aprendem sobre o Microsoft Excel, através de cálculos simples, tabelas e funções básicas. Sobre o Microsoft PowerPoint, os participantes desenvolvem slides para apresentações, estimulando a criatividade e entendendo a aplicação do software.

Impacto Social: A inclusão digital impacta de diferentes formas, sendo visível nas áreas da educação, do mercado de trabalho, da cultura e do empreendedorismo, por exemplo. Jovens que têm acesso a oportunidades mudam suas vidas, conseguem se inserir social e profissionalmente. Desta maneira, menos marginalização haverá.

Resultados Esperados: Como resultados esperados, busca-se proporcionar aos participantes momentos que possibilitem o aprendizado em busca de um futuro mais promissor. Sabe-se que crianças e adolescentes em vulnerabilidade social encontram-se em desvantagem, perante a sociedade. E essa desvantagem começa muito cedo, na maioria das vezes antes mesmo destes jovens serem concebidos. A ideia do projeto é de extrema importância e conseguir inserir esses jovens no mundo digital é algo fundamental. Além disso, proporcionar momentos de bem-estar, com acompanhamento de profissionais capacitados a atender ou a direcionar esses jovens, buscando abordar todas as esferas da família envolvida, é algo trabalhoso e gratificante, quando se enxerga resultados benéficos.

O plano de trabalho irá contemplar 2 projetos formativos desenvolvidos pelo Instituto Futebol de Rua:





“Projeto Futebol de Rua Jogando Juntos (SCFV)”: Projeto Tipificado pela Política de Assistência Social, junta às práticas esportivas do FdR, propondo uma metodologia de trabalho criativa, capaz de preservar e efetivar os direitos da criança e do adolescente. As atividades aconteceram durante o período da manhã e da tarde, de terça-feira à sexta-feira, na sede do FdR em Curitiba PR. O projeto atende 80 crianças e adolescentes com idade entre 08 e 16 anos.

“Programa Jovem Aprendiz”: O programa “Jovem Aprendiz” oferece o cumprimento alternativo das cotas de aprendizagem para as organizações com restrições para a contratação deste tipo de mão de obra. Ancorado no Decreto nº 8.740/2016, criando ambiente simulado para jovens de 14 a 17 anos. As atividades acontecem na sede do Instituto Futebol de Rua, em Curitiba, tendo formação na área esportiva e tecnológica, humana e profissional. Atenderá 80 jovens, as atividades aconteceram de segunda a sexta-feira das 13h às 17h.

Com o recurso recebido será garantindo despesas de custeio, serviço de terceiros e material permanente para as atividades.

Serão adquiridos Equipamentos de Ar Condicionado que será usado nas duas salas de Formação Humana e um no Auditório, proporcionando um espaço agradável, confortável e ar purificado; Também serão adquiridos instrumentos musicais, atualmente a instituição possui alguns instrumentos musicais e teatrais, e os que serão adquiridos com esse projeto vão engrandecer as atividades de teatro e música que são disponibilizadas às crianças e adolescentes; Aquisição de Armários organizadores para as salas de formação humana, anfiteatro e salas de atendimento; Equipamentos para as oficinas de informática; Cadeiras de rodinha para as atividades na sala de formação humana; Impressoras e digitalizadoras para as salas de formação humana e para a equipe técnica que executa o projeto auxiliando no processo de arquivamento dos documentos; Bicicletário e Bancos de Praça para os momentos de socialização entre as crianças/ adolescentes e jovens.



Instituto Futebol de Rua

Rua Antônio Moreira Lopes, 190 | Cajuru | Curitiba | Paraná
www.futebolderua.org | contato@futebolderua.org | +55 41 3042 - 2261
[@institutofutebolderua](https://www.instagram.com/institutofutebolderua) | [/futebolderua.org](https://www.facebook.com/futebolderua)

3. JUSTIFICATIVA

O Instituto Futebol de Rua acredita que toda criança e adolescente tem um potencial em si e tem direito a um espaço que promova o desenvolvimento de suas potencialidades. Estar em um território com diversas expressões da questão social nos coloca em uma posição de grande desafio, pois buscamos incessantemente disponibilizar o maior número de acesso aos projetos e principalmente ser um espaço que promova o hábito da prática esportiva, convivência e respeito às diferenças, desenvolvimento socioemocional, autonomia, protagonismo das crianças e adolescentes.

O Diagnóstico da Realidade Social da Infância e Juventude do Município de Curitiba – 2017 indica que o território ocupa o 4º lugar entre as regionais mais populosas e o 2º lugar com um dos maiores índices de crianças e adolescentes entre a faixa etária de 0 a 17 anos. Destaca-se ainda o baixo número de equipamentos públicos presentes na região, os quais não contemplam todo o conjunto populacional.

Com a finalidade de despertar o interesse de crianças e adolescentes em participar das atividades de nossa instituição, apresentamos **O projeto de trabalho Futebol de Rua pela Cidadania Ano V**, onde serão ofertadas oficinas esportivas, culturais e inclusão tecnológica, assegurando espaço de referência para crianças e adolescentes da Regional Cajuru, desenvolvendo a autonomia, ética e responsabilidade.

Ao participar do projeto às crianças e adolescentes desenvolvem valores para convivência coletiva, habilidades emocionais, ampliam saberes culturais e fortalecem os vínculos comunitários.

Nesse sentido compreendemos que a efetivação desse direito ao acesso deve ser contemplada integralmente o que requer uma estrutura apropriada, profissionais qualificados para o acompanhamento e realização do serviço, materiais a disposição





para execução das atividades e a alimentação em quantidade e qualidade, viabilizando a participação e o desenvolvimento integral dessas crianças e adolescentes.

Com o plano de Trabalho Futebol de Rua pela Cidadania Ano V, garantirá recursos para despesas de custeio, serviços de terceiros e material permanente, sendo de suma importância e necessidade para a condução integral do serviço, para viabilizar a continuidade no atendimento das crianças e adolescentes na região.

Como resultado em longo prazo, estreitar a relação com a comunidade que já tem sido efetiva, onde identificamos que para as famílias o Instituto é um espaço de promoção e desenvolvimento humano que contribui com a garantia de direitos.

Quando as crianças, adolescentes e jovens têm contato com diversas expressões esportivas, culturais e tecnológicas, tem sua realidade transformada, prevenindo situações de violação de direitos e exposição a violência domiciliar e da região em que residem. Por isso ampliar as oportunidades de acesso a locais com altos índices de vulnerabilidade social é essencial no processo de desenvolvimento humano.

Com o recurso recebido será garantindo despesas de custeio, serviço de terceiros e material permanente para as atividades.

Serão adquiridos Equipamentos de Ar Condicionado que será usado nas duas salas de Formação Humana e um no Auditório, proporcionando um espaço agradável, confortável e ar purificado; Também serão adquiridos instrumentos musicais, atualmente a instituição possui alguns instrumentos musicais e teatrais, e os que serão adquiridos com esse projeto vão engrandecer as atividades de teatro e música que são disponibilizadas as crianças e adolescentes; Aquisição de Armários organizadores para as salas de formação humana, anfiteatro e salas de atendimento; Equipamentos para as oficinas de informática; Cadeiras de rodinha para as atividades na sala de formação humana; Impressoras e digitalizadoras para as salas de formação humana e para a equipe técnica que executa o projeto auxiliando no processo de arquivamento dos documentos; Bicicletário e Bancos de Praça para os momentos de socialização entre as crianças/ adolescentes e jovens.



Instituto Futebol de Rua

Rua Antônio Moreira Lopes, 190 | Cajuru | Curitiba | Paraná

www.futebolderua.org | contato@futebolderua.org | +55 41 3042 - 2261

[@institutofutebolderua](https://www.instagram.com/institutofutebolderua) | [/futebolderua.org](https://www.facebook.com/futebolderua)

4. OBJETIVOS

Objetivo Geral:

Contribuir para a inclusão social, cultural e esportiva de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

Objetivos Específicos:

- ✓ Assegurar espaços de referência para o convívio grupal para o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes.
- ✓ Possibilitar atividades artísticas culturais para crianças, adolescentes e jovens, estimulando o desenvolvimento de habilidades e talentos.
- ✓ Promover acessos ao esporte e lazer, contribuindo para a formação de cultura de prática esportiva.
- ✓ Promover a inclusão tecnológica.
- ✓ Promover a inclusão ao mercado de trabalho.

5. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

SCFV

Quantidade	Cargo	Escolaridade	Carga horária semanal
1	Coordenação	Graduação	40
1	Psicóloga	Graduação	20
1	Assistente Social	Graduação	30
1	Pedagoga	Graduação	40
1	Educador Social	Ensino médio	40



Instituto Futebol de Rua

Rua Antônio Moreira Lopes, 190 | Cajuru | Curitiba | Paraná
www.futebolderua.org | contato@futebolderua.org | +55 41 3042 - 2261
[@institutofutebolderua](https://www.instagram.com/institutofutebolderua) | [/futebolderua.org](https://www.facebook.com/futebolderua)

Jovem Aprendiz

Quantidade	Cargo	Escolaridade	Carga horária semanal
01	Coordenadora	Superior completo	40
01	Assistente Social	Superior completo	30
01	Educador Social	Médio completo	40
01	Pedagoga	Superior completo	40
01	Psicóloga	Superior completo	20

2. INSTALAÇÕES FÍSICAS

A sede do FdR está estabelecida em uma propriedade de 3.000m² de terreno, com 700m² de área construída, com um espaço livre de 1.000m² gramado e ambientes abaixo relacionados:

TIPO DO CÔMODO	METRAGEM	QUANTIDADE
Sala de Reunião	16,67 m ²	1
Auditório	138,62 m ²	1
Sala Educadores e Atendimento	17,55 m ²	1
Banheiros externos	36 m ² (soma dos quatro)	4
Sala de Informática	51,77 m ²	1
Sala de Formação Humana	51,77 m ²	1
Sala de Formação Humana (container)	25 m ²	1
Salão Social / Refeitório	72,59 m ²	1
Quadras Esportivas	72m ² - 60m ² - 50m ²	3



Instituto Futebol de Rua

Rua Antônio Moreira Lopes, 190 | Cajuru | Curitiba | Paraná
www.futebolderua.org | contato@futebolderua.org | +55 41 3042 - 2261
[@institutofutebolderua](https://www.instagram.com/institutofutebolderua) | [/futebolderua.org](https://www.facebook.com/futebolderua)

3. PÚBLICO ALVO

Crianças e adolescentes, de ambos os sexos, na faixa etária entre 07 a 17 anos, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social.

4. NÚMERO DE METAS DE ATENDIMENTO

Atender até 160 (cento e sessenta) crianças e adolescentes, de ambos os sexos, na faixa etária entre 07 a 17 anos, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social.

5. HORÁRIO DE ATENDIMENTO

O Instituto Futebol de Rua funciona de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, e no sábado das 9h às 13h.

Crianças e adolescentes: turmas de terça-feira a sexta-feira (manhã) 08h às 11h30 e (tarde) 13h às 16h30.

Jovens: turmas segunda-feira a sexta-feira (tarde) 13h às 17h.





6. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Objetivo Específico	Ações/Atividades a serem realizadas	Prazos ou periodicidade	Responsável	Indicador de Resultado	Forma de Mensuração dos Indicadores
Assegurar espaços de referência para o convívio grupal para desenvolvimentos integral das crianças, adolescentes e jovens.	Palestras meio ambiente e convivência comunitária; Palestras sobre cuidados pessoais e saúde.	Semanal	Assistente social; Pedagoga; Psicóloga; Oficineiros; Educadora Social.	Número de participantes mensal	<ul style="list-style-type: none">• Lista de frequência;• Depoimentos.
Possibilitar atividades artísticas culturais para crianças, adolescentes e jovens, estimulando o desenvolvimento de habilidades e talentos.	Oficina de música; Oficina de teatro.	Semanal	Facilitadores das oficinas; Educador Social.	Número de participantes por atividades.	<ul style="list-style-type: none">• Lista de frequência;• Depoimentos crianças, adolescentes e jovens.



Promover acessos ao esporte e lazer, contribuindo para a formação de cultura de prática esportiva.	Oficina esportivas. (Futebol de campo, futsal, vôlei, futevôlei, Futebol Society)	Semanal	Facilitadores das oficinas esportivas.	Número de participantes por atividades.	<ul style="list-style-type: none">• Lista de frequência.• Pesquisa de satisfação
Promover a inclusão tecnológicas.	Oficina de informática.	Semanal	Facilitadores de oficinas de informática.	Número de participantes por atividades.	<ul style="list-style-type: none">• Lista de frequência.
Promover a inclusão ao mercado de trabalho.	Palestras inclusão ao mercado de trabalho; Palestras de prevenção ao tabagismo e demais temas de saúde; Palestra educação financeira.	Trimestral	Facilitador (Convidado); Assistente Social; Pedagoga.	100% de registros dos encaminhamentos para equipamentos e serviços públicos.	<ul style="list-style-type: none">• Lista de frequência.• Registro de fotos.

7. PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TRABALHO

Iniciaremos com o controle de participação das oficinas e acompanhamento pela equipe multidisciplinar à participação das crianças, adolescente e jovens no projeto

O monitoramento do projeto será realizado bimestralmente, acompanhando o desenvolvimento e a evolução de cada etapa do projeto.

Os resultados serão aferidos e disponibilizados com a prestação de contas bimestral.

Tipo de Ação	Profissionais Envolvidos	Periodicidade	Resultado Esperado
Oficinas de música	Facilitador de oficina de música.	2 vezes na semana	Garantir socialização entre o grupo, concentração e atenção.
Oficina de Teatro	Facilitador de oficina de teatro.	2 vezes na semana	Promover comunicação e interação com o grupo, possibilitando acesso a cultura e desenvolvimento de novas potencialidades.
Oficinas esportivas	Facilitadores esportivos.	3 vezes na semana	Promover inclusão social por meio do esporte.
Oficinas Tecnológica	Facilitador da oficina de informática.	Semanal	Promover inclusão digital e tecnológica.

Curitiba, 19 de junho de 2023.

OSCAR
MUXFELDT
NETO:984506
62915

Assinado de forma digital por OSCAR
MUXFELDT NETO:98450662915
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=31389194000192,
ou=videoconferencia, cn=OSCAR
MUXFELDT NETO:98450662915
Dados: 2023.06.19 17:09:54 -03'00'

Oscar Muxfeldt Neto
Representante Legal



**ANEXO X
PLANO DE APLICAÇÃO**

OSC: INSTITUTO FUTEBOL DE RUA		CNPJ: 08.607.847/0001-40
Item	Especificação	Valor Total
1	DESPESAS DE CUSTEIO Observação: somatório (1.1+1.2+1.3)	R\$
1.1	Material de Consumo	R\$ 75.000,00
	Gás engarrafado; Gêneros de alimentação; Material educativo esportivo; Material para festividade e homenagens; Material de expediente; Material de processamento de dados; Material de Copa e Cozinha; Material de limpeza e produtos de higienização; Material de manutenção para bens imóveis e móveis; Material Elétrico e eletrônico; Material para áudio, vídeo e foto.	R\$ 75.000,00
1.2	Serviços de Terceiros	R\$ 50.000,00
	Pessoa Jurídica: Manutenção e conservação de bens móveis e imóveis; Serviços de água e esgoto; Serviços de Energia Elétrica; Serviços de comunicação em geral; Serviço de processamento de dados; Serviços de áudio, vídeo e foto; Serviços gráficos; Limpeza e conservação; Locação de ônibus para passeio; fretes e transportes; Manutenção conservação de equipamentos e processamento de dados.	R\$ 50.000,00
2	DESPESAS DE INVESTIMENTO Observação:	R\$ 105.000,00
2.1	Equipamentos/Material Permanente (conforme planilha orçamentária) Verificar na Portaria 448 se a despesa prevista se enquadra como Material Permanente	R\$ 105.000,00
TOTAL DE DESPESAS (1+ 2)		R\$ 230.000,00

Curitiba, 04 de julho de 2023.

OSCAR MUXFELDT
NETO:9845066291
5

Assinado de forma digital por OSCAR
MUXFELDT NETO:98450662915
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A1, ou=(EM BRANCO), ou=31389194000192,
ou=videoconferencia, cn=OSCAR MUXFELDT
NETO:98450662915
Dados: 2023.07.04 16:56:56 -03'00'

Oscar Muxfeldt Neto
Representante Legal



Instituto Futebol de Rua
Rua Antônio Moreira Lopes, 190 | Cajuru | Curitiba | Paraná
www.futebolderua.org | contato@futebolderua.org | +55 41 3042 - 2261
@institutofutebolderua | /futebolderua.org